



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SANTOS
CEEJA. Prof. Dr. Archimedes José Bava
Av. Afonso Schmidt, 1171 – TEL. 3203-3457 / 3291-4811
Endereço eletrônico: e980092a@educacao.sp.gov.br

Edital Professor Coordenador

O Diretor da CEEJA PROF DR ARCHIMEDES JOSÉ BAVA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições aos candidatos que pretendem atuar como Professor Coordenador Pedagógico dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, de acordo com a legislação vigente e em especial o disposto na Resolução SE75, de 30-12-2014, alterada pela Resolução SE nº 03, de 12-01-2015 (revogada), alterada pela Resolução SE nº 12, de 29-1-2016, alterada pela Resolução SE nº 15, de 5-2-2016, alterada pela Resolução SE nº 6, de 20-1-2017, alterada pela Resolução SE nº 34, de 17-5-2018, alterada pela Resolução SE nº 90, de 28-12-2018, alterada pela Resolução SE nº 03, de 12-01-2021 e acrescida pela Resolução SE nº 129, de 19-11-2021.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO:

- a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
- b) contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;
- c) ser portador de diploma de licenciatura plena.
- d) o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.
- e) preferencialmente, estar em exercício em escola estadual jurisdicionada à Diretoria de Ensino – Região de Santos;
- f) não ter tido cessada a designação na função de Professor Coordenador no ano corrente nos termos do artigo 14 da Resolução SEDUC 3 de 11/01/2021.

II - PERFIL DO PROFISSIONAL:

- a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
- b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos professores;
- c) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda da Diretoria de Ensino e Secretaria da Educação junto aos docentes a fim de melhorar o processo do ensino aprendizagem;
- d) Demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino;
- e) Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;
- f) Ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;

III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES COORDENADORES:

De acordo com o art. 5º da Res SEDUC 03 de 11/01/2021, constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador – PC:

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - 1 – a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - 2 – a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - 3 – as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
 - 4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

IV – Período de inscrição com entrega de proposta de trabalho:

Dias: 10 e 11 de fevereiro de 2022

Entrega dos documentos, em um único arquivo no formato PDF, com o título Proposta

PROFESSOR COORDENADOR-2022

através do e-mail: e980092a@educacao.sp.gov.br

V – PROPOSTA DE TRABALHO:

- a) Currículo atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de

atualização profissional oferecidos pela SEDUC, Diretoria de Ensino ou outros, e experiência profissional na área de Educação;

- b) Plano de Formação Continuada dos Docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;

VI – DOCUMENTOS, anexos a proposta:

- a) RG e CPF;
- b) CTA- Contagem de Tempo Anual (data base 30/06/2021) - fornecida pela escola, sedede controle de frequência; datado, carimbado e assinado pela autoridade competente.
- c) Diploma de licenciatura plena;

VII – ENTREVISTA

- a) Da entrevista será no **dia 15/02/2022**, constará a apresentação pelo(a) candidato(a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto em tela, objeto desta inscrição;
- b) O horário da entrevista será agendada previamente, por telefone e/ou *e-mail*, pela equipe gestora da Unidade Escolar.

VIII – NÚMERO DE VAGA(S) OFERECIDA(S):

1- Vaga para Professor Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Finais e Médio

IX – De acordo com o artigo 11 da Res 03 de 11/01/2021, previamente à designação,o docente deverá apresentar:

- a) declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- b) declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- c) declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- d) e outros documentos necessários para a concretização da designação.

Santos, 08 de fevereiro de 2022.

Levi Vito Filho
RG nº 17.262.707-2
Diretor de Escola